



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender à necessidade das escolas da rede municipal e estadual de ensino do Fundo Municipal de Educação e da Diretoria Regional de Educação –Itaituba (através de Termo de Anuência e Termo de Adesão ao programa PEA/PA), pelo período de 12 meses, em obediência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, mediante as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT.	MÉDIA	VALOR MÉDIO
1	<u>ABÓBORA MADURA</u> , com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: sacos de fibra.	QUILO	8.550	5,00	42.750,00
2	<u>ABÓBORA SECA OU CANHÃO DE PESCOÇO</u> , com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: sacos de fibra.	QUILO	1.900	5,40	10.260,00
3	<u>ABACAXI</u> , fruto de tamanho médio, apresentando grau de maturação no estado "de vez" (para amadurecer), com a coroa, que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: caixas plásticas.	UNIDADE	2.375	6,17	14.653,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4	<u>ALFACE</u> - tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	MAÇO	1.530	4,60	7.038,00
5	<u>BANANA PRATA</u> , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg.	QUILO	29.440	8,90	262.016,00
6	<u>BANANA PACOVAN</u> , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg.	QUILO	11.100	8,17	90.687,00
7	<u>BATATA DOCE</u> , Raíz característica, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca. As raízes e tubérculos deverão estar livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Embalagem: caixas plásticas.	QUILO	670	7,67	5.138,90
8	<u>BISCOITO DE POLVILHO</u> , 100% natural, de produção própria e local. Ingredientes: polvilho, leite, óleo vegetal, sal e ovos. Pacotes individuais de 100g.	PACOTE	12.600	5,00	63.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

9	<u>BOLO DE MACAXEIRA</u>- bolo de Macaxeira caseiro produzido diariamente, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, com produtos oriundos da Agricultura Familiar. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, microrganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Cor característica do produto. Serão rejeitados pedaços queimados, amassados e aspecto massa crua e de características organolépticas anormais.	QUILO	1.500	51,33	76.995,00
10	<u>CHEIRO VERDE</u>, hortalica deve conter pelo menos 06 folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. O coentro deve vir amarrado junto à cebolinha. Embalagem: unitária, em sacos plásticos.	MAÇO	26.590	3,12	82.960,80
11	<u>COUVE</u>, folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Embalagem: unitária, em sacos plásticos.	MAÇO	21.660	3,24	70.178,40
12	<u>FARINHA DE MANDIOCA</u>, da região, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação de rótulo, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa.	QUILO	10.350	10,00	103.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

13	<u>FARINHA DE MANDIOCA PARA FAROFA</u> da região, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação de rótulo, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa.	QUILO	2.200	11,33	24.926,00
14	<u>FEIJÃO CAUPI</u> - pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano, isento de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	QUILO	6.750	11,88	80.190,00
15	<u>LARANJA</u> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibra.	UNIDADE	73.940	1,09	80.594,60
16	<u>LIMÃO</u> , Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibra.	QUILO	1.520	9,25	14.060,00
17	<u>MACAXEIRA CONGELADA DESCASCADA</u> Selecionada, descascada, higienizada, congelada e embalada à vácuo com etiqueta contendo peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagens de 1Kg.	QUILO	14.070	9,37	131.835,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

18	<u>MAMÃO</u> - Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem: caixas plásticas;	QUILO	1.900	9,00	17.100,00
19	<u>MILHO VERDE</u> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Debastado pelo menos 60%. Embalagem: sacolas de fibra.	UNIDADE	24.990	2,07	51.729,30
20	<u>MELANCIA</u> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: caixas plásticas.	QUILO	8.690	3,90	33.891,00
21	<u>PÃO DE ABÓBORA</u> 100% natural, de produção própria e local. Ingredientes: abóbora, trigo, óleo, açúcar, sal e fermento. Considera-se a quantidade de açúcar adicionado somente para fermentação da massa. Peso unitário de 50g.	QUILO	2.610	26,00	67.860,00
22	<u>PEPINO</u> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas tipo "rede".	QUILO	16.050	6,13	98.386,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

23	<u>PIMENTA DE CHEIRO</u> , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	QUILO	2.340	13,50	31.590,00
24	<u>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA</u> , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.	QUILO	5.170	15,50	80.135,00
25	<u>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA</u> , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.	QUILO	2.960	15,83	46.856,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

26	<u>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CUPUAÇU</u> , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.	QUILO	3.310	17,33	57.362,30
27	<u>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI</u> , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.. Entrega: mensal diretamente nas escolas, conforme solicitação de sabor.	QUILO	1.320	15,50	20.460,00
28	<u>TANGERINA</u> , fruto característico, extra AA, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: caixas plásticas.	UNIDADE	4.890	1,75	8.557,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					1.674.712,75

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O PNAE é o mais antigo programa do governo brasileiro na área de Alimentação Escolar e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Esta política pública, gerenciada pelo FNDE, atende todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

os alunos matriculados em escolas públicas, de forma universal e inclusiva, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, atendendo o direito humano à alimentação.

2.2. O PNAE tem sua fundamentação legal nos artigos 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30. da Constituição Federal de 1988, na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006, nos termos da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023 e Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020, alterada pela CD/FNDE nº 20 de 02/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 e na Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23/08/2010 e demais matérias legais aplicáveis.

2.3. A alimentação escolar objetiva fornecer aporte energético e nutricional visando contribuir para o crescimento biopsicossocial e o pleno exercício das aptidões dos educandos, considerando-se o processo ensino-aprendizagem durante o período de permanência na instituição educacional.

2.4. Em 2009, a Lei nº 11.947 inovou ao estabelecer em seu artigo 14, que no mínimo 30% dos repasses do FNDE devem ser investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar.

2.5. Dentro das diretrizes do PNAE estão o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis assim como o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

2.6. Nessa perspectiva, a análise do valor nutricional da alimentação oferecida nas escolas representa um importante instrumento avaliador da qualidade e da quantidade dos alimentos oferecidos. Além da família, a escola também é um meio que interfere na escolha alimentar dos escolares. Desse modo, a refeição oferecida na escola mudou da perspectiva da “merenda” para o conceito de alimentação balanceada e saudável. É na escola que o aluno desenvolve seu processo de habilidades e onde se deve destacar a promoção de hábitos alimentares e o estilo de vida saudável.

2.7. Considerando que muitas crianças do nosso município encontram-se em situação de vulnerabilidade social, sendo a alimentação escolar, por muitas vezes, a única refeição que recebem durante o dia. Essa realidade desalentadora reforça ainda mais a importância da escola oferecer refeições completas, saudáveis e nutritivas para as crianças.

2.8. Desse modo, a maior possibilidade de atender às especificidades necessárias ao cumprimento do cardápio planejado para respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região, é a aquisição dos alimentos da agricultura familiar.

2.9. Dito isso, o PNAE, encontrou mecanismos para conciliar uma alimentação saudável e adequada, ao desenvolvimento sustentável regional, priorizando a aquisição de produtos produzidos pela agricultura familiar em nosso município através da chamada pública como ferramenta de compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

direcionando no mínimo 30% do orçamento da alimentação escolar para efetivação das compras e cumprimento do Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC n.º 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF)..

4. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE, RECEBIMENTO e EMBALAGEM.

4.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação de entrega expedida pelo Setor de Alimentação Escolar. Os locais e condições de entrega:

4.1.1. Os agricultores deverão entregar os produtos, diretamente nas escolas municipais, localizadas na sede do Município, em Miritituba e no depósito do Departamento de Alimentação Escolar, conforme lista de Unidades Educacionais e endereços, que estão disponíveis no ANEXO A.

4.1.2. Não serão aceitas mercadorias embaladas em caixas de madeira e em cestas de palha.

4.1.3. Da pauta de compra do **pólo CIDADE**: os produtos **ABACAXI, BISCOITO DE POLVILHO, BOLO DE MACAXEIRA, COUVE, CHEIRO VERDE, LARANJA, LIMÃO, MACAXEIRA, MAMÃO, MELANCIA, MILHO VERDE, PEPINO, PIMENTA DE CHEIRO, POLPA DE FRUTA, PÃO DE ABÓBORA, TANGERINA**, deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais, conforme cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar.

4.1.4. Da pauta de compra do **pólo MIRITITUBA**: todos os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas do distrito.

4.1.5. Da pauta de compra do **pólo ZONA RURAL**: todos os produtos deverão ser entregues no depósito do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação - End: Trav. 15 de agosto, nº 169, Comércio, Itaituba/PA.

4.1.6. O Departamento de Alimentação Escolar expedirá uma planilha de distribuição denominada **Caderno de Entrega de Perecíveis**, onde estarão determinadas as quantidades de cada alimento por escola, assim como as datas para início e término da entrega. Após o encerramento da entrega, a planilha deverá ser devolvida ao setor devidamente assinada com atesto de recebimentos pelos responsáveis de cada escola, para a devida prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- 4.1.7. O Caderno de Entrega de Perecíveis é um documento oficial que comprova que foi recebido/recusado/não entregue na escola, portanto é de responsabilidade do agricultor que solicite as devidas assinaturas assim como registro do motivo da recusa do produto e/ou porque não foi entregue.
- 4.1.8. Os agricultores deverão iniciar sua entrega na segunda e finalizar na quarta. Salvo a semana que coincidir com feriados previstos no calendário letivo. É terminantemente proibida a entrega aos sábados e domingos.
- 4.1.9. A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade.
- 4.1.10. O agricultor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24h.
- 4.1.11. As entregas dos produtos nas escolas poderão sofrer vistoria do Departamento de Alimentação Escolar, onde designará funcionário responsável para verificar pesos e quantidades dos produtos, em qualquer tempo, sem aviso prévio ao fornecedor.
- 4.1.12. Os produtos que não forem entregues na data especificada, cujo agricultor não apresentar justificativa plausível em tempo hábil, não serão aceitas em outra data. Caso o agricultor compareça ao setor em outra data com o produto em mãos, não será aceito pelo setor, salvo autorização do responsável. Entende-se por tempo hábil, 1(uma) semana antes da data prevista de entrega.
- 4.1.13. Os produtos a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que seja autorizado pelo técnico responsável\RT
- 4.1.14. O Horário para entrega dos produtos deve ser de 08h às 18h, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola.
- 4.1.15. A programação de entrega será elaborada conforme as informações de fornecimento de cada projeto de venda. O departamento de alimentação escolar poderá modificar o cronograma de entrega a qualquer tempo para adequações às necessidades do setor e por solicitação do agricultor familiar.
- 4.1.16. O Departamento de Alimentação Escolar poderá emitir termo de notificação para o agricultor que não cumpriu com a sua entrega dentro do MÊS e DATA determinados sem apresentar justificativa, em tempo hábil ao setor.
- 4.1.17. A contratante, através do Departamento de Alimentação Escolar, sempre entrará em contato prévio com cada agricultor, conforme a proposta de fornecimento contida no seu projeto de venda, para verificação da possibilidade de atendimento do seu produto nas quantidades solicitadas.
- 4.1.18. Somente após confirmação do agricultor o pedido será encaminhado para emissão de solicitação de despesa.
- 4.1.19. O pedido de compra será requisitado **mensalmente**, conforme cardápio planejado e proposta de fornecimento contida no projeto de venda.
- 4.1.20. Não serão aceitas entradas parceladas dos produtos no depósito. Somente será aceito entrega total do pedido mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4.1.21. A Secretaria Municipal de Educação, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do recebimento dos produtos, conferindo os produtos entregues e observando os aspectos de prazo de validade, quantidades e qualidade.

4.1.22 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.1.22.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.22.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.1.22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.1.22.4 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

4.1.23. Do transporte de alimentos: o transporte deverá ser em veículo em temperatura adequada ao tipo de alimento e o responsável pela entrega deverá estar uniformizado e limpo.

4.1.24. Da embalagem e prazo de entrega:

a) Entrega mensal:

- Abóbora, abacaxi, bananas, batata doce, mamão, melancia, tangerina: em caixas plásticas.
- Biscoito de polvilho: pacotes plásticos individuais transparentes de 100g.
- Bolo de macaxeira: bandejas de papelão cobertas por papel filme.
- Farinhas, feijão: embalagem unitária de um quilo.
- Milho verde, laranja: em sacos de fibra.
- Limão: em sacolas tipo “rede”.
- Pão de abóbora: pacotes plásticos com capacidade de 30 unidades.
- Polpa de fruta e macaxeira: entregue em temperatura de congelamento. O transporte deverá ser em veículo refrigerado Ou caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente.

b) Entrega quinzenal:

- Cheiro verde, couve: embalagem unitária, em sacos plásticos transparentes.
- Pimenta de cheiro: em sacolas tipo “rede”.

c) Entrega semanal:

- Alface: embalagem unitária, em sacos plásticos transparentes.
- Pepino: em caixas plásticas.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

5.1 O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** previsto no preâmbulo deste termo de referência.

5.2 O produtor se compromete a entregar os produtos em suas quantidades determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar conforme o **CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO**, onde estabelece a necessidade do produto em cada mês.

5.3. O produtor se responsabiliza a fornecer os produtos que constam em seu projeto de venda e nas quantidades que tem capacidade de fornecer.

5.4. Caso, no decorrer da execução do Contrato, o agricultor não conseguir entregar seus produtos contratados, por fatores que independem de sua vontade, como período sazonal, condições climáticas, poderá apresentar justificativa oficial junto ao setor de alimentação escolar em tempo hábil para evitar prejuízos aos escolares. Entende-se por tempo hábil, 48h antes da entrega da sua programação.

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. A Secretaria Municipal de Educação, através de técnico \ RT \ QT, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos recebidos no depósito do Setor de Alimentação Escolar, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade). Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

6.2. Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização o Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar.

6.3. Também fica estipulado a fiscalização do local de produção pelo Nutricionista/RT e/ou Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para verificação in loco de comprovação de produção do agricultor e/ou empreendedor familiar rural.

6.3.1 Caso seja verificado e comprovado após visita que o agricultor e/ou empreendedor familiar rural não produz o que fornece, será imediatamente solicitado cancelamento de contrato e emitido notificação, em virtude de não atender as exigências que os produtos fornecidos são de produção própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

7. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

7.1. É obrigatório a apresentação de amostras para avaliação e seleção dos produtos que serão adquiridos, salvo produtos que estão em período de entressafra, ficando isentos de apresentação. Na ocasião da análise serão observadas todas as especificações de qualidade, que será realizada pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar (nutricionista RT e/ou QT) que emitirá seu parecer em ata da sessão de abertura da Chamada Pública, por esta razão:

7.1.1. Cada agricultor deverá trazer no dia da abertura da Chamada Pública uma amostra do produto ofertado para a devida análise e aprovação.

7.1.2. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste termo de referência implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta. Salvo amostras de produtos que não se encontram em período de produção, estão isentas de apresentação.

7.2 A análise ficará das amostras será realizado por profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em ata da sessão de abertura da Chamada Pública.

8. Esta pauta de gêneros alimentícios tem previsibilidade de atendimento para 365 dias.

Mariane Bárbara Aires da Silva
Nutricionista / RT – Alimentação Escolar
Itaituba – Pará, 18 de março de 2024.